



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ORDEM DE FORNECIMENTO

Natal, 30 de outubro de 2025

ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO No 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 24.517.609/0001-09

Endereço: Avenida Rio Branco 398 – Cidade Alta – Natal/RN

Representante Legal: MARCOS ANTONIO T. JÁCOME DA COSTA BRITTO

Cargo: PRESIDENTE DO CREMERN

CONTRATADO: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.363.802/0001-30

Endereço: Rua Joaquim Gorgonio, 318 - Centro – CEP: 59.300-000 – Caicó/RN

Representante Legal: JOSÉ MEDEIROS DANTAS

Cargo: Sócio Administrador

PROCESSO ADMINISTRATIVO No: 25.20.000004600-0

1.1 OBJETO: Instalação de um equipamento de ar Condicionado na Delegacia do CREMERN na cidade de Caicó/RN, localizada na Avenida Cel Martiniano, 364 – Centro – Caicó/RN, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo, parte integrante desta Ordem de Fornecimento.

1.2 FUNDAMENTO LEGAL: Contratação realizada com base na Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

1.3 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 548,15 (quinhentos e quarenta e oito reais, quinze centavos., conforme proposta apresentada.

1.4 PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecimento do serviço, objeto dessa Ordem de Fornecimento, se dará de forma integral, assim considerando o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Fornecimento do Serviço.

1.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do serviço e o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura, mediante comprovação da execução do serviço.

1.6 LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Avenida Coronel Martiniano, 364 – Centro – Caicó/RN.

1.7 RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO: Maria Selma da Costa – Fiscal do Contrato

Contato: 84 3421 – 2728 - E-mail: del_caico@cremern.org.br

1.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Executar os serviços conforme especificações e prazos estabelecidos.
2. Manter as condições de habilitação durante a execução do contrato.
3. Submeter-se à fiscalização e controle da contratante.
4. Corrigir, às suas expensas, qualquer defeito ou incorreção na prestação dos serviços.

1.9 PENALIDADES: A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei no 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

1.10 DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A contratada deverá observar todas as normas e diretrizes estabelecidas no edital e no contrato.
2. Qualquer alteração na execução do serviço deverá ser previamente autorizada pela contratante.
3. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.

ACEITE: A contratada declara que aceita as condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento de Serviço e compromete-se a executar os serviços conforme especificado.

MARCOS ANTONIO T. JÁCOME DA COSTA BRITTO
PRESIDENTE DO CREMERN



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Tavares Jácome da Costa Britto, Presidente**, em 31/10/2025, às 12:51, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3253772** e o código CRC **523CA515**.



Av. Rio Branco, 398 - Bairro Cidade Alta |
CEP 59025-001 | Natal/RN -
<http://www.cremern.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.20.000004600-0 | data de inclusão: 30/10/2025